



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 10 DE MAIO DE 2019.

**Município de São Sebastião do Oeste – Poder
Legislativo – Revisão Geral e Anual – Art. 37, X, CF/88
– Concessão – Providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, consoante determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de Março de 2019, aplicando-se o índice IPCA (IBGE), no percentual de 3,89% (Três vírgula oitenta e nove pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1° - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de Março de 2018 e 28 de Fevereiro de 2019, aplicando-se a mesma a partir da competência de Março de 2019, com vigência entre 1° de Março de 2019 e 29 de Fevereiro de 2020.

§ 2° - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, a remuneração praticada pelo Poder Legislativo Municipal no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 2°. Serão deduzidos da revisão geral e anual os percentuais concedidos no mesmo exercício em que se deva aplicar a revisão, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal fará publicar, no prazo de 30 (Trinta) dias, a nova tabela das remunerações, contendo todos os cargos públicos e seus respectivos vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Março de 2019.

São Sebastião do Oeste, 10 de maio de 2019.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal